



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.481.782/0001-44
RUA LEOPOLDO JOENCK, 119 - CENTRO
CEP 89.178-000



Braço do Trombudo/SC
Fone: 3547-0229 - E-mail: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br

OF/SAÚDE 158/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

Braço do Trombudo, 19 de agosto de 2024.

A Senhora Juliana do Nascimento
Agente de Contratações
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Assunto: Dispensa de Licitação

Senhora Agente de Contratações,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para contratação de empresa especializada para prestar serviço de revisão preventiva para o veículo SPIN, placa RYW1129 da Secretaria de Saúde do município de Braço do Trombudo, este se encontra dentro do período de garantia de fábrica (36 meses), havendo, portanto, necessidade de se proceder à revisão obrigatória programada pelo fabricante. Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização da Demanda – DFD, contendo as diretrizes iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

Respeitosamente,

Daniela Prada Mugge
Secretaria de Saúde e Assistência Social

Prof. Mun. Braço do Trombudo

Recebido em 19/08/2024

Juliana do Nascimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.481.782/0001-44
RUA LEOPOLDO JOENCK, 119 - CENTRO
CEP 89.178-000
Braço do Trombudo/SC

Fone: 3547-0229 - E-mail: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA nº 29

CONTRATAÇÃO SERVIÇO

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Agente de Contratações Documento de Formalização da Demanda – DFD para a contratação de serviço.

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria de Saúde

Responsável(is) pela formalização da demanda:

Tainá Naiane Vicente Vieira

E-mail:

nfesaude@bracodotrombudo.sc.gov.br

CPF:

124.046.299-99

Telefone/Ramal:

(47) 3547-0229

DADOS DO SERVIÇO

1. Descrição do Objeto

Prestação de serviço de revisão preventiva do veículo SPIN placa RYW1129, de acordo com as normas do manual do veículo, onde estão previstas as revisões de 10.000 a 100.000 quilômetros.

Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:

- Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.
- Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada. O transporte do veículo até a oficina será realizado pela contratante

2. Justificativa da Necessidade

O veículo oficial SPIN, placa RYW1129, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica (36 meses), havendo, portanto, necessidade de se proceder à revisão obrigatória programada pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.481.782/0001-44
RUA LEOPOLDO JOENCK, 119 - CENTRO
CEP 89.178-000



Braço do Trombudo/SC
Fone: 3547-0229 - E-mail: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br

transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

3. Serviços a serem contratados

- a- Revisão preventiva no valor total: **R\$ 423,80** (quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

Peças				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R\$ 56,61	R\$ 56,61
06	OLEO SINTETICO MOTOR	3,5	R\$ 59,50	R\$ 208,25
07	ELEMENTO FILTRO DE AR DO MOTOR	1	R\$ 99,22	R\$ 99,22
09	VEDADOR BUJAO	1	R\$ 8,60	R\$ 8,60
10	FILTRO DE OLEO MOTOR	1	R\$ 51,12	R\$ 51,12

4. Fundamentação Jurídica

A contratação está fundamentada no art. 75, I, § 1º, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Decreto n. 11.871, de 2023)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.481.782/0001-44
RUA LEOPOLDO JOENCK, 119 - CENTRO
CEP 89.178-000



Braço do Trombudo/SC
Fone: 3547-0229 - E-mail: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças. (Decreto n. 11.871, de 2023);

5. Responsáveis pela contratação

Ordem	Nome	Cargo/Função	Despacho
01	Daniela Prada Mugge	Secretária	Autoridade responsável
02	Taina Naiane Vicente Vieira	Técnico Administrativo	Membro da equipe de planejamento da contratação

6. Dotação Orçamentária

Órgão – 09 Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
Unidade – 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade – 2.046 - ATENÇÃO BÁSICA
2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.600.0000.000011
Complemento Elemento 3.3.90

7. Assinaturas dos responsáveis:

<p>DFD finalizado em: 19 de agosto de 2024.</p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p> TAINA NAIANE VICENTE VIEIRA Data: 19/08/2024 09:01:48-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Tainá Naiane Vicente Vieira Técnico Administrativo</p>	<p>De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.</p> <p>Documento assinado digitalmente</p> <p> DANIELA PRADA MUGGE Data: 19/08/2024 10:34:25-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br</p> <p>Daniela Prada Mugge Secretaria de Saúde e Assistência Social</p>
--	---

Braço do Trombudo, 19 de agosto de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.534.396/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/1978
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNIDAS VEICULOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 6878	COMPLEMENTO KM 142
--------------------------	----------------	-----------------------

CEP 89.163-020	BAIRRO/DISTRITO CANTA GALO	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANALUIZA@UNIDASVEICULOS.COM.BR	TELEFONE (47) 3531-3600
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2024 às 08:47:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.534.396/0001-84
Razão Social: UNIDAS VEICULOS LTDA
Endereço: ROD BR 470 KM 142 6878 / CANTA GALO / RIO DO SUL / SC / 89160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081618410548140600

Informação obtida em 19/08/2024 08:51:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

45122/2024

Emissão em 19/08/2024

Nome: 281840 - UNIDAS VEICULOS LTDA CPF/CNPJ: 83.534.396/0001-84

Rua: RODOVIA BR 470 Nº: 6878

Complemento: KM-142

CEP: 89.163-020

Bairro: CANTA GALO

Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 19 de agosto de 2024

PRAÇA 25 DE JULHO, 1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **UNIDAS VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **83.534.396/0001-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140221175483**
Data de emissão: **16/07/2024 15:42:26**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/01/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/08/2024 08:53:45



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIDAS VEICULOS LTDA
CNPJ: 83.534.396/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:44 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **EDC2.82AF.E98C.418D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIDAS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.534.396/0001-84

Certidão nº: 56084390/2024

Expedição: 15/08/2024, às 09:30:48

Validade: 11/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIDAS VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.534.396/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2797114
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: UNIDAS

Raiz do CNPJ: 83.534.396

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : RIO DO SUL

Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 12:26 de 15/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do (a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao (à) interessado (a) ou destinatário (a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Taina Naiane Vicente Vieira - CPF:

*** 016 200 *** CNJ



TRIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

UNIDAS VEÍCULOS LTDA
CNPJ 83.534.396/0001-84 | NIRE 42200344085

Pelo presente instrumento particular:

INDÚSTRIA AGRO COMERCIAL CASSAVA S.A., pessoa jurídica de direito privado, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE 42300012777, em sessão de 25/02/1954, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n.º 164, sala 01, Sumaré, Rio do Sul/SC, CEP: 89.165-519, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 85.778.595/0001-63, neste ato representada por seu Diretor Vice Presidente, **ALEX DETLEV OHF**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.126.396-5, órgão expedidor SESP/SC, inscrito no CPF sob n.º 017.434.629-80, residente e domiciliado na Rua Intendente Gustavo Brandes, n.º 09, apto 201, Edifício Dona Lilian, Sumaré, Rio do Sul/SC, CEP: 89.165-522;

VICTOR OHF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, registrado legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE 42200207291, em sessão de 29/01/1968, com sede na Rua Osvaldo Cruz, n.º 164, Sumaré, Rio do Sul/SC, CEP: 89.160-001, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 85.783.587/0001-05, neste ato representada por seu Diretor, **CARLOS VITOR OHF**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 924.256-2, órgão expedidor SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 004.487.379-49, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, n.º 100, Sumaré, Rio do Sul/SC, CEP: 89.165-519;

ALEX DETLEV OHF, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.126.396-5, órgão expedidor SESP/SC, inscrito no CPF sob n.º 017.434.629-80, residente e domiciliado na Rua Intendente Gustavo Brandes, n.º 09, apto 201, Edifício Dona Lilian, Sumaré, Rio do Sul/SC, CEP: 89.165-522.

Página 1 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022



Sócios componentes representando 98,56% (noventa e oito vírgula cinquenta e seis por cento) da Sociedade Limitada, de nome empresarial **UNIDAS VEÍCULOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42200344085, em sessão de 27/06/1078, com sede na Rodovia BR 470, km 142, n.º 6878, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP: 89.163-020, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 83.534.396/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve incluir em seu objeto social a atividade de comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas. E em razão desta modificação a "cláusula terceira" do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de veículos automotores, suas peças sobressalentes e acessórios, pneus, combustíveis, lubrificantes, souvenirs, artigos e acessórios do vestuário; a exportação de consertos e reparos em geral, bem como quaisquer ramos de indústria e comércio que interessem a sociedade; a prestação de serviços de reboque de veículos; representação comercial, intermediação e agenciamento na compra e na venda de veículos automotores; participação em outras empresas como quotista ou acionista; serviços financeiros; comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas."

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve alterar a redação da "cláusula décima sexta" do contrato social, onde o conselho de administração, órgão administrativo da sociedade, passará a ser composto por 04 (quatro) membros. E em razão desta modificação a cláusula passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Conselho de Administração, órgão administrativo da sociedade, é composto de 04 (quatro) membros, que serão eleitos em reunião de quotistas, convocada para este fim, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, ou substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade resolve incluir um parágrafo na "cláusula décima nona" para fazer constar que, os diretores poderão assinar isoladamente, todas as transações bancárias online, tais como: PIX, TED, DOC, pagamentos em geral, pagamento de impostos, pagamento de boletos e tudo o mais que se relacionar a cobrança: enviar arquivo de cobrança, receber arquivo de cobrança, registrar instruções de cobrança, fazer aplicações, entre outros atos pertinentes e necessários as transações bancárias online. E em razão desta modificação a cláusula passa a ter os parágrafos na seguinte ordem e com a seguinte redação:

Página 2 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

"Parágrafo Primeiro. Nenhum ato, contrato, documento ou responsabilidade, ressalvadas as exceções previstas no "Parágrafo Segundo" desta cláusula, poderá ser constituído para a sociedade, mediante assinatura, a qualquer título, e, assim, nenhum ato de disposição de bens poderá ser efetuado, nem qualquer recebimento ou transferência de valores, será feito sem a assinatura conjunta de dois diretores ou de um diretor e um conselheiro, por um conselheiro e um procurador, ou ainda por dois procuradores, não tendo nenhuma validade o ato praticado com infração dessa exigência.

Parágrafo Segundo. Excluem-se da exigência do parágrafo anterior os seguintes atos para cuja validade é suficiente a assinatura de um conselheiro, um diretor ou um procurador legalmente constituído:

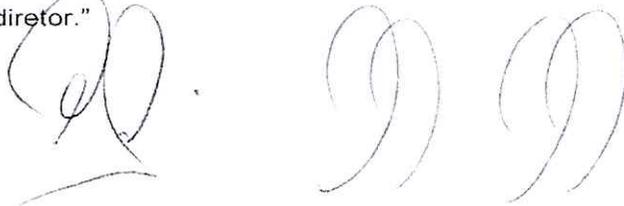
- I. Venda de produtos da sociedade;
- II. A emissão de duplicatas;
- III. O endosso de duplicatas para cobrança em contas de caução e em contas de descontos;
- IV. O endosso de cheques para depósito em contas correntes bancárias da sociedade; e
- V. Quaisquer outros atos operacionais cotidianos, não expressos ou enquadrados no parágrafo anterior, desde que observado o limite imposto pela alínea "v" da "cláusula décima sétima".

Parágrafo Terceiro. Os diretores poderão assinar isoladamente, todas as transações bancárias online, tais como: PIX, TED, DOC, pagamentos em geral, pagamento de impostos, pagamento de boletos e tudo o mais que se relacionar a cobrança: enviar arquivo de cobrança, receber arquivo de cobrança, registrar instruções de cobrança, fazer aplicações, entre outros atos pertinentes e necessários as transações bancárias online.

Parágrafo Quarto. Os diretores poderão constituir e nomear, em nome da sociedade, componentes do quadro de empregados e terceiros como procuradores com especificação nos instrumentos respectivos, os atos, limites e operações que poderão praticar, observados sempre os limites estipulados no contrato social.

Parágrafo Quinto. Os diretores exercerão as atribuições e encargos da direção da sociedade, na forma aprovada pelo Conselho de Administração, que definirá as responsabilidades administrativas de cada um.

Parágrafo Sexto. O Conselho de Administração sempre que julgar conveniente, revisará as atribuições do diretor."



Página 3 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração contratual continuam em vigor. E, em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social de **UNIDAS VEÍCULOS LTDA**, com sede e foro na Rodovia BR 470, km 142, n.º 6878, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP: 89.163-020.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade poderá, a critério do Conselho de Administração, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único. Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, o Conselho de Administração fará inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de veículos automotores, suas peças sobressalentes e acessórios, pneus, combustíveis, lubrificantes, souvenirs, artigos e acessórios do vestuário; a exportação de consertos e reparos em geral, bem como quaisquer ramos de indústria e comércio que interessem a sociedade; a prestação de serviços de reboque de veículos; representação comercial, intermediação e agenciamento na compra e na venda de veículos automotores; participação em outras empresas como quotista ou acionista; serviços financeiros; comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.

Parágrafo Único. A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

Página 4 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

CLÁUSULA QUARTA. A Sociedade iniciou suas atividades em 02 de março de 1978 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), dividido em 3.300.000 (três milhões e trezentas mil) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, já inteiramente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
INDÚSTRIA AGRO COMERCIAL CASSAVA S.A.	2.698.643	R\$2.698.643,00	81,7770
VICTOR OHF ADMINISTRAÇÃO E BENS LTDA.	551.208	R\$551.208,00	16,7033
ALEX DETLEV OHF	2.688	R\$2.688,00	0,0815
ELSBETH LOTTE IRENE WILLECKE	24.361	R\$24.361,00	0,7382
ROMEU ERNESTO WILLECKE JUNIOR	23.100	R\$23.100,00	0,7000
TOTAL	3.300.000	R\$3.300.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro. Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à sociedade.

Parágrafo Quarto. As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA. Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Página 5 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

Parágrafo Único. Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a participação ao montante já realizado. Em ambos os casos, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

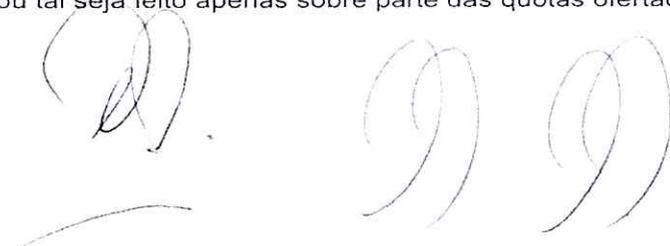
Parágrafo Primeiro. O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo. Nos casos de aumento do capital social, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no capital social.

Parágrafo Primeiro. A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida ao Conselho de Administração da sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, com cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pelo Conselho de Administração, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa da



Página 6 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

contraproposta, poderá, ainda, a sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas.

Parágrafo Terceiro. Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto a cessão ou transferência das quotas.

CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

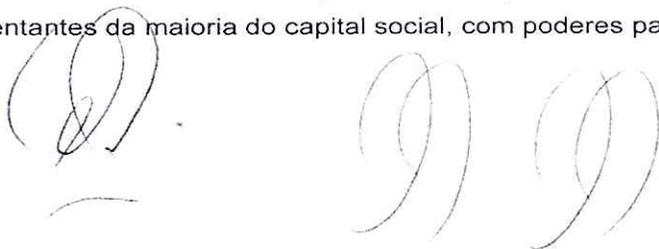
CLÁUSULA NONA. A reunião ordinária dos quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, de forma presencial, semipresencial ou digital, para deliberar, ouvidos os órgãos administrativos, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da sociedade. Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I. A aprovação das contas da administração;
- II. A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. A destituição dos administradores;
- IV. O modo de remuneração dos administradores;
- V. A modificação do contrato social;
- VI. A incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- VII. A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII. O pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo Segundo. Não será realizada reunião de quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA. A reunião dos quotistas terá quórum de instalação equivalente aos sócios representantes da maioria do capital social, com poderes para decidir sobre todos os



Página 7 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

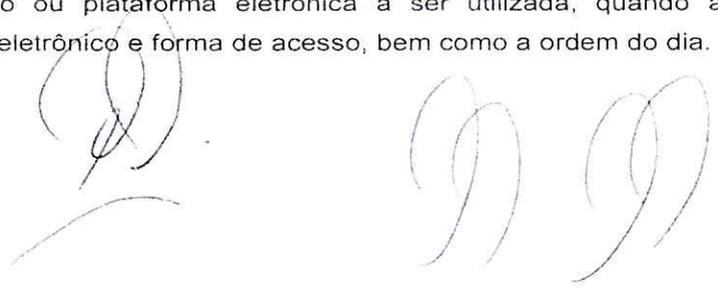
negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único. É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, para modificação do contrato social, a designação de administrador sócio no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b) Pelos votos correspondentes à totalidade do capital social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de três quartos, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
- c) Pelos votos correspondentes à maioria do capital social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a) e b), a designação de sócio nomeado administrador em ato separado, o modo de sua remuneração, a destituição de sócio nomeado administrador no contrato social, bem como a destituição de administradores não sócios e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Pelos votos correspondentes à maioria do capital social presente à reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a lei ou o contrato social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A reunião dos quotistas, que será preferencialmente presencial, sem prejuízo da realização virtual, quando necessária de tal modo, será convocada pela administração, mediante anúncio subscrito por quem o promove, devendo o mesmo estar publicado, por pelo menos 01 (um) vez, ou aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou por outro meio eletrônico, que garanta a confirmação de entrega ou leitura da convocação, sendo recomendado que o sócio convocado sempre acuse o recebimento da convocação eletrônica recebida.

Parágrafo Primeiro. Em quaisquer das formas de convocação descritas no caput desta cláusula, o prazo deverá ser de no mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para as posteriores, contendo forma de realização da reunião, local, data, hora, mecanismo ou plataforma eletrônica a ser utilizada, quando aplicável, seu respectivo endereço eletrônico e forma de acesso, bem como a ordem do dia.



Página 8 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

Parágrafo Segundo. O aviso de convocação de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, mediante assinatura física ou eletrônica, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo Terceiro. O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por procurador, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do contrato social, que deverá ser arquivada na sede da sociedade.

Parágrafo Quarto. Dos trabalhos e deliberações tomadas na reunião de quotistas será lavrada, no "Livro de Atas de Reuniões de Quotistas", ata assinada de forma física, eletrônica ou com certificação digital pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, cópia devidamente autenticada de forma digital pelos administradores ou pela mesa.

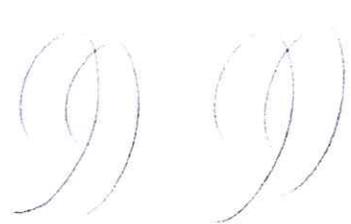
Parágrafo Quinto. Todos os documentos da sociedade que serão disponibilizados aos sócios ou que estes produzam em reuniões de quotistas ou outras reuniões da sociedade, ficarão arquivados na sede da sociedade e estarão disponíveis para consulta dos sócios, sempre que estes solicitarem, mediante notificação prévia da administração, que terá até 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar o documento para consulta no balcão da sociedade.

Parágrafo Sexto. Os livros sociais poderão assumir a forma digital, com folhas digitadas, hipótese em que cada livro terá no máximo 50 (cinquenta) folhas.

Parágrafo Sétimo. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato social e o acordo de quotistas, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores sócios e/ou não sócios no próprio contrato social ou em reunião de quotistas, convocada para este fim.



Página 9 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A sociedade será administrada por um Conselho de Administração, o qual poderá delegar poderes de administração a uma Diretoria Executiva de até 02 (dois) diretores, nos termos das seções abaixo.

Parágrafo Único. Os conselheiros e diretores, regulados por este capítulo, serão eleitos em ato separado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os administradores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em reunião dos quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. É vedado aos administradores em nome da sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem à proibição, os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

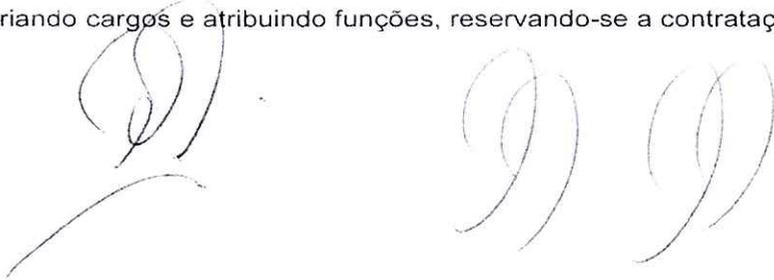
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Conselho de Administração, órgão administrativo da sociedade, é composto de 04 (quatro) membros, que serão eleitos em reunião de quotistas, convocada para este fim, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, ou substituídos.

Parágrafo Primeiro. A eleição dar-se-á dentro dos 15 dias antecedentes ao término de cada período de mandato.

Parágrafo Segundo. Em caso de vacância no Conselho de Administração, o cargo vacante será preenchido em até 180 (cento e oitenta) dias da abertura da vaga, em reunião de quotistas extraordinária, convocada para tal fim, podendo ser aproveitada a data reunião de quotistas ordinária, caso o período seja compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Compete ao Conselho de Administração:

- I. Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios sociais criando cargos e atribuindo funções, reservando-se a contratação e a destituição de



Página 10 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

- diretores, aos quais delegará os poderes de administração e fixando normas para admissão e demissão dos demais empregados. O conselho preencherá tantos cargos da diretoria, quantos julgue necessários ao bom desenvolvimento de seus negócios;
- II. Fixar a orientação dos negócios da sociedade, traçando as diretrizes da gestão ordinária e extraordinária;
 - III. Fixar a remuneração e gratificação dos diretores;
 - IV. Autorizar a Diretoria Executiva a comprar e vender bens móveis ou imóveis, firmar contratos de financiamentos e autorizar as respectivas garantias, inclusive reais, transigir e renunciar direitos da sociedade, com valor superior a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
 - V. Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente o estado econômico-financeiro e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; e
 - VI. Decidir quaisquer questões de relevância que não forem de competência da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração, reunir-se-á sempre que entender necessário, por convocação de qualquer um dos seus membros.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O prazo de gestão dos diretores será indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração ou por reunião de quotistas, conforme disposição do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Aos diretores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, compete:

- I. Dirigir os negócios da sociedade com amplos poderes de administração, podendo praticar todos os atos e operações que forem necessários ou convenientes à realização de seus fins, inclusive contratar empregados, nomear agentes, adquirir bens e direitos, transigir e criar filiais, agências, escritórios e outros estabelecimentos onde convier;

Página 11 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

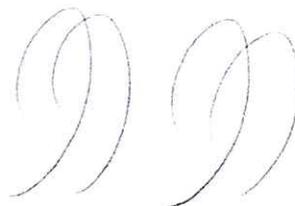
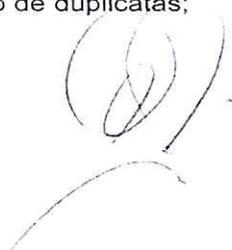
12/08/2022

- II. Receber dinheiro e valores da sociedade e, sobre as suas obrigações, fazer todas as despesas e guardar seus bens;
- III. Contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de contas de caução, descontos e quaisquer outras contas correntes e de movimento necessárias a sociedade;
- IV. Assinar saques, ordens, cheques, duplicatas, emitir notas promissórias, sacar, aceitar, endossar letras de câmbio e avalizar qualquer título de crédito de interesse social;
- V. Celebrar quaisquer contratos, inclusive os de fiança, estipulando os direitos e obrigações que convencionar e assinar os respectivos instrumentos;
- VI. Constituir mandatários judiciais e contratar os respectivos honorários;
- VII. Efetuar cobrança de devedores, podendo protestar títulos vencidos ou vincendos;
- VIII. Assinar correspondências e contratos de mercadorias, materiais diversos, admitir e demitir empregados, assinando todos os documentos, liquidar quaisquer questões trabalhistas;
- IX. Zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações das assembleias gerais de quotistas e do Conselho de Administração, e formular, com base nesta as diretrizes e critérios operacionais da sociedade; e
- X. Representar a sociedade em juízo ou fora dele, repartições públicas federais, estaduais, e municipais e respectivas autarquias, sendo que em suas ausências, faltas ou impedimentos temporários a representação da sociedade caberá a um conselheiro, ou a procurador investido de tais poderes.

Parágrafo Primeiro. Nenhum ato, contrato, documento ou responsabilidade, ressalvadas as exceções previstas no "Parágrafo Segundo" desta cláusula, poderá ser constituído para a sociedade, mediante assinatura, a qualquer título, e, assim, nenhum ato de disposição de bens poderá ser efetuado, nem qualquer recebimento ou transferência de valores, será feito sem a assinatura conjunta de dois diretores ou de um diretor e um conselheiro, por um conselheiro e um procurador, ou ainda por dois procuradores, não tendo nenhuma validade o ato praticado com infração dessa exigência.

Parágrafo Segundo. Excluem-se da exigência do parágrafo anterior os seguintes atos para cuja validade é suficiente a assinatura de um conselheiro, um diretor ou um procurador legalmente constituído:

- I. Venda de produtos da sociedade;
- II. A emissão de duplicatas;



Página 12 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

- III. O endosso de duplicatas para cobrança em contas de caução e em contas de descontos;
- IV. O endosso de cheques para depósito em contas correntes bancárias da sociedade; e
- V. Quaisquer outros atos operacionais cotidianos, não expressos ou enquadrados no parágrafo anterior, desde que observado o limite imposto pela alínea "v" da "cláusula décima sétima".

Parágrafo Terceiro. Os diretores poderão assinar isoladamente, todas as transações bancárias online, tais como: PIX, TED, DOC, pagamentos em geral, pagamento de impostos, pagamento de boletos e tudo o mais que se relacionar a cobrança: enviar arquivo de cobrança, receber arquivo de cobrança, registrar instruções de cobrança, fazer aplicações, entre outros atos pertinentes e necessários as transações bancárias online.

Parágrafo Quarto. Os diretores poderão constituir e nomear, em nome da sociedade, componentes do quadro de empregados e terceiros como procuradores com especificação nos instrumentos respectivos, os atos, limites e operações que poderão praticar, observados sempre os limites estipulados no contrato social.

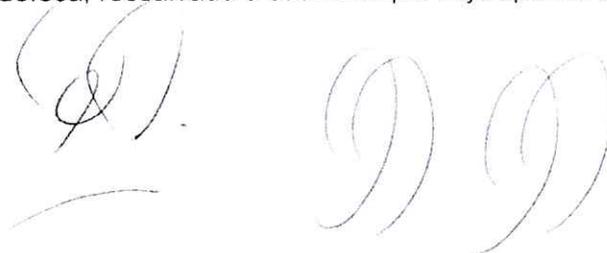
Parágrafo Quinto. Os diretores exercerão as atribuições e encargos da direção da sociedade, na forma aprovada pelo Conselho de Administração, que definirá as responsabilidades administrativas de cada um.

Parágrafo Sexto. O Conselho de Administração sempre que julgar conveniente, revisará as atribuições do diretor.

CAPÍTULO V EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do capital social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo Primeiro. A deliberação de exclusão deverá ser tomada em reunião de quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa, ressalvado o caso em que haja apenas dois sócios na sociedade.



Página 13 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

Parágrafo Segundo. Entende-se como justa causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a affectio societatis, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa a prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo Terceiro. O sócio também poderá ser excluído nos termos da "cláusula sexta", "parágrafo único".

Parágrafo Quarto. Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na "cláusula vigésima terceira".

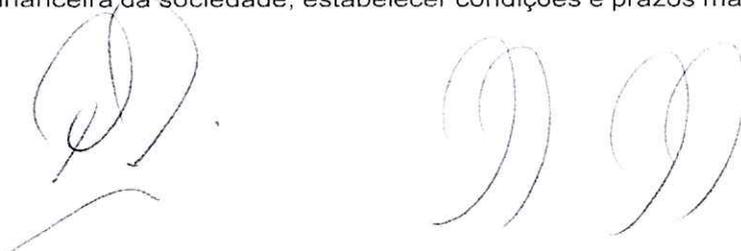
CAPÍTULO VI DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na "cláusula vigésima terceira".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. A sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros deverão ingressar na sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na "cláusula oitava".

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, excluído, impedido ou falecido, serão apurados exclusivamente com base em balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 72 (setenta e duas) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços – mercado (conceito de disponibilidade interna IGP-M) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo Primeiro. Os sócios remanescentes poderão, se assim permitir a situação econômica e financeira da sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os



Página 14 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

previstos no caput deste artigo, incluindo a possibilidade de pagamento em prestação única, a pagar em até 15 (quinze) dias da consumação do fato, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, excluído, impedido ou falecido.

Parágrafo Segundo. Somente é facultado aos sócios retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o procedimento estipulado no caput.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA. Poderá ocorrer a dissolução da sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do capital social.

Parágrafo Primeiro. Determinada a dissolução, cumpre à administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do capital social. Procedendo-se a liquidação da sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo. Na falta de pluralidade de sócios, a sociedade ficará na condição de Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1.052, do Código Civil.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA. O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.



Página 15 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

Parágrafo Primeiro. Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do capital social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo capital social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo Segundo. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

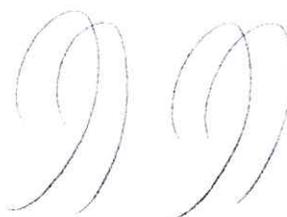
Parágrafo Terceiro. Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens desses, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA. A sociedade não terá conselho fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA. Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s), por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem está(ão) condenado(s) à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Página 16 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA. Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Rio do Sul/SC, 26 de julho de 2022.



INDÚSTRIA AGRO COMERCIAL CASSAVA S.A.

Sócia Pessoa Jurídica representada por:
Alex Detlev Ohf



VICTOR OHF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Sócia Pessoa Jurídica representada por:
Carlos Vitor Ohf



ALEX DETLEV OHF
Sócio

Página 17 de 17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

12/08/2022



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	UNIDAS VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	224020005 - 11/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200344085
CNPJ 83.534.396/0001-84
CERTIFICADO O REGISTRO EM 12/08/2022
SOB N: 20224020005

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224020005

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05756688900 - DARLAN KLAUSEN GOMES - Assinado em 11/08/2022 às 16:44:28



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/08/2022

Certifico o Registro em 12/08/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224020005 Protocolo 224020005 de 11/08/2022 NIRE 42200344085

Nome da empresa UNIDAS VEICULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 436691097850987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Unidas Veiculos LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 83.534.396/0001-84 representada pelo(a) Sr(a) Ana Luiza Calbusch declara de que a mesma atende plenamente ao que dispões o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Contituição Federal, em cumprimento ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, atestando que não possui em seu quadro, funcionarios menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Rio do Sul, 16 de Agosto de 2024

UNIDAS VEICULOS Assinado de forma digital
LTDA:8353439600 por UNIDAS VEICULOS
0184 LTDA:83534396000184
Dados: 2024.08.16
11:19:15 -03'00'

Ana Luiza Calbusch – Diretora Financeira